



CÂMARA DOS DEPUTADOS

5/4/17
18h14

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 343, DE 2017
(Da Câmara dos Deputados)

Institui o Regime de
Recuperação Fiscal dos
Estados e do Distrito Federal e
dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

60

Dê-se ao art. 8º do PLP nº 343, de 2017, a seguinte redação:

“
.....
.....

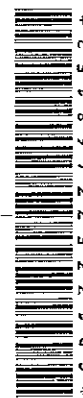
Art. 8º.

.....
.....
.....

VII - a adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro que vier a substituí-lo, ou da variação anual da receita corrente líquida apurada na forma do inciso IV do caput do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o que for menor;

VIII- o empenho ou a contratação de despesas com publicidade e propaganda, exceto para as áreas de saúde, segurança, educação no trânsito, e outras de demonstrada utilidade pública;

IX - a contratação de operações de crédito, e o recebimento ou a concessão de garantia, ressalvadas aquelas autorizadas no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal na forma estabelecida pelo art. 14.





.....
...." (NR)

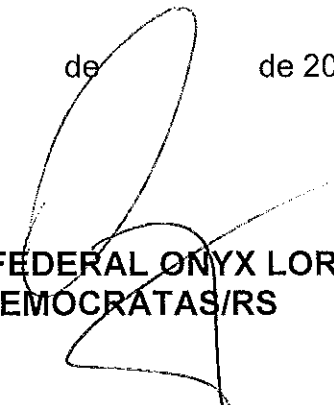
JUSTIFICATIVA

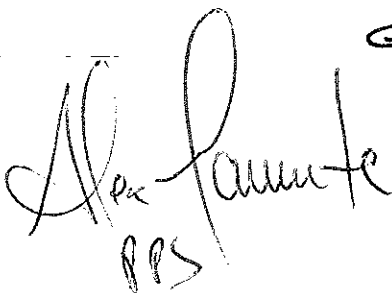
Busca a presente ementa suprimir os incisos VII, IX e XI do PLP nº 343/17, renumerando os demais incisos. Tais incisos, em que pese vislumbrarem uma série de medidas para a recuperação fiscal dos entes, trazem efeitos nefastos.

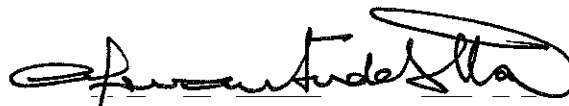
A manutenção das vedações constantes nos incisos paralisará as atividades públicas, impedindo os entes de investirem no bem-estar da sociedade. Cita-se, para exemplificar, a supressão do inciso que trata sobre "a criação de despesa obrigatória de caráter continuado". A permanência de tal vedação prejudicará os investimentos em saúde, educação, segurança e demais áreas, pois, ao se construir postos de saúde, escolas e presídios, por exemplo, ato reflexo é a criação de despesas de caráter continuado, tendo em vista a manutenção do investimento e o próprio incremento da atividade do ente.

Logo, devem ser excluídos itens que prejudiquem a prestação de serviços à sociedade e renumerados os demais incisos.

Brasília, de de 2017.


DEPUTADO FEDERAL ONYX LORENZONI
DEMOCRATAS/RS


Alex Fausto
PPS


Onyx-Liber PDT


DT


PTB

